



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Termo de Referência:

1)

Definição do objeto e sua natureza	Contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva, corretiva e limpeza de climatizadores. Das unidade de saúde e secretaria municipal de saúde, localizados na sede e zona rural do município de Santo Ângelo – rs.
Quantidade	Constante no anexo I – memorial descritivo
Prazo do contrato	Conforme previsto Lei 14.133/2021.
Necessidade de prorrogação	Conforme previsto Lei 14.133/2021.

2)

Fundamentação da contratação	Esta contratação destina-se à execução de manutenção corretiva e preventivas do sistema de climatização do tipo split de ações que vão do monitoramento ao reparo ou troca de peças. O objetivo principal da medida é garantir o pleno funcionamento do equipamento. Assim, após a manutenção, o sistema de refrigeração deve conseguir manter uma temperatura confortável aos usuários sem transtornos e com segurança, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a direta, através de empreitada por preço global.
Estudos técnicos preliminares (se for o caso)*	Em anexo
Solução (considerado todo o ciclo de vida do objeto)	Esta contratação destina-se à execução de manutenção corretiva e preventivas do sistema de climatização do tipo split de ações que vão do monitoramento ao reparo ou troca de peças. O objetivo principal da medida é garantir o pleno funcionamento do equipamento. Assim, após a manutenção, o sistema de refrigeração deve conseguir



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo  
**Secretaria Municipal de Saúde**

	manter uma temperatura confortável aos usuários sem transtornos e com segurança, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a direta, através de empreitada por preço global.
--	---

\*OBS.: quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

3)

Requisitos da contratação	<p>No nosso ponto de vista tal serviço se enquadra em COMUM.</p> <p>Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:</p> <p style="text-align: center;"><b>MODALIDADE DE EXECUÇÃO</b></p> <p style="text-align: center;"><b>1. SERVIÇOS E DEFINIÇÕES</b></p> <p style="text-align: center;"><b>1.1. INSTALAÇÃO</b></p> <p>O processo de instalação dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas: Serviço de alvenaria, quebra de parede, reboco, pintura, forro de gesso;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Confeccionar mão francesa para o evaporador;</li><li>- Confeccionar mão francesa para o condensador</li><li>- Colocação de mão francesa do evaporador;</li><li>- Colocação de mão francesa do condensador;</li><li>- Pintar mão francesa;</li><li>- Fazer ponto de dreno cano em PVC 32 mm;</li><li>- Instalação física da unidade condensadora;</li><li>- Instalação física da unidade evaporadora;</li><li>- Isolamento térmico das tubulações;</li><li>- Interligação frigorígena entre as unidades através de tubulações decobre;</li><li>- Fazer ponto de força monofásico 220volts conforme modelo instalado;</li><li>- Fazer ponto de força trifásico 380 volts conforme modelo instalado;</li><li>- Suportação das tubulações;</li><li>- Interligação entre unidades;</li><li>- Pintar a parede no lugar que foi quebrado e rebocado.</li><li>- Pintar parede na cor padrão;</li><li>- Rebocar parede;</li><li>- Emassar parede;</li><li>- Carga de gás refrigerante;</li><li>- Partida inicial do equipamento;</li><li>- Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver;</li><li>- Retirar o ar condicionado ACJ instalado, em caso de substituição, para instalação do <i>Split</i>;</li></ul>
---------------------------	---



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;

**OBSERVAÇÕES:** Os materiais a serem utilizados nas instalações serão novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA, com fornecimento de peças**

O processo da manutenção corretiva dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas:

- Realizar o diagnóstico do defeito apresentado;
- Fazer o reparo no local onde o produto está instalado.
- Fornecer a peça necessária para resolução do defeito.
- Utilizar peças originais ou similares de ótima qualidade e nova, que resolva o defeito apresentado, sendo que o equipamento volte a funcionar do modo correto.

**3.3 LIMPEZA COMPLETA** de acordo com as normas técnicas:

- Medição de tensão da corrente elétrica;
- Inspeção em todos os componentes elétricos;
- Inspeção na carga de gás, completar se necessário;
- Eliminação de todos os focos de ferrugens com produtos adequados;
- Inspeção nos terminais dos fios elétricos, providenciando a substituição dos fios danificados com a ação do tempo;
- Eliminação de vazamento de gás refrigerante e água;
- Limpeza da serpentina do evaporador com produtos químicos regulamentados;
- Limpeza dos ventiladores centrífugos com produtos químicos regulamentados;
- Aplicação de Higienizador;

Observações:

**Limpeza exterior do gabinete:** Realizar a limpeza exterior do equipamento quando necessário com produtos químicos regulamentados, utilizando lava jato de alta pressão.

**Limpeza do filtro de ar:** Realizar a limpeza do filtro de ar do



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo  
**Secretaria Municipal de Saúde**

equipamento, evitando a obstrução da passagem do ar pelo evaporador, que provocaria a diminuição do desempenho e o aumento no consumo de energia elétrica. Realizar a limpeza com jateamento de água e uma escova macia para retirar as impurezas em sua malha. Após, deixar secar ao natural e coloque-o novamente no equipamento.

**Desobstrução do Dreno de água condensada:** Verificar se existe algum indício de obstrução do dreno de água condensada, verificando o nível de água na bandeja de dreno. Caso o nível esteja alto, providenciar a limpeza do dreno para que o acúmulo de água não aumente, evitando o enchimento da bandeja e o risco de vazamento no interior do aparelho.

**2. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**2.1.** O prazo de garantia do serviço terá início a partir da instalação de cada equipamento por 3 meses.

**2.2.** A assistência técnica deverá ser prestada na cidade de Santo Ângelo/RS e possuir mão-de-obra qualificada e especializada.

**2.3.** Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados *na instalação* em prazo não superior a **02 (dois) dias** dentro do período de garantia;

**2.4.** As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA;

**2.5. As despesas decorrentes do FORNECIMENTO das peças de manutenção corretiva dos itens 7,8 e 9 ficarão sob a responsabilidade da CONTRATANTE;**

**2.6.** Todas as solicitações da Contratante deverão ser registradas pela CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato;

**2.7.** A CONTRATADA somente poderá retirar o equipamento ou qualquer outro componente do mesmo para realização de serviços de manutenção, mediante prévia autorização por escrito da Contratante;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**2.8.** A CONTRATADA deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário à perfeita manutenção/garantia para execução do objeto;

**2.9.** A CONTRATADA deverá identificar todos os serviços realizados com um selo constando nome da empresa e data e tipo de serviço.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que tange à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas;

**3.2.** Os serviços de instalação não poderão ser superiores a 2 (dois) dias, contados da data de início dos serviços;

**3.3.** O fornecimento dos cabos, eletrodutos, curvas, conexões, conectores, gás, entre outros são de responsabilidade da CONTRATADA;

**3.4.** Todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

**3.5.** Caberá a CONTRATADA a realização das aberturas, caso necessite, em alvenaria, necessárias para a passagem da instalação elétrica e frigorífica;

**3.6.** Ao término dos serviços de instalação a licitante será responsável pelos serviços de acabamento nos imóveis como: argamassa, pintura (cor padrão do local), entre outros serviços que necessitar, devolvendo o prédio com as suas características originais, limpo, sem entulhos, restos de tinta ou metal;

**3.7.** A licitante deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- 3.8.** Todo e qualquer ônus decorrente da instalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da licitante;
- 3.9.** CONTRATADA deverá ser responsável pela disponibilização de mão de obra, transporte, ferramentas e todos os outros recursos necessários para a execução contratual;
- 3.10.** Os serviços deverão ser realizados nos locais determinados pelas Secretarias Municipais, que os determinará via e-mail ou requisição escrita.
- 3.11.** Os reparos em equipamentos que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão realizados pela CONTRATADA em local apropriado, mediante prévia aprovação do Fiscal do Contrato;
- 3.12.** A CONTRATADA fica inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.13.** Ocorrendo o previsto no subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata instalação de outros componentes com as mesmas características dos componentes retirados, sem ônus para a CONTRATANTE, os quais somente poderão ser retirados quando da reinstalação dos componentes originais devidamente corrigidos. Deverão ser disponibilizados nas condições anteriormente citadas motores elétricos, ventiladores, filtros de ar, peças e componentes dos gabinetes;
- 3.14.** Solicitar autorização da CONTRATANTE para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, sempre justificando o fato;
- 3.15.** Executar os serviços com o maior padrão de qualidade possível, sendo direito da CONTRATANTE, exigir que serviços avaliados por ele como fora dos padrões de qualidade sejam refeitos;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**3.16.** Responsabilizar-se por danos e vazamentos nos equipamentos e componentes dos sistemas descritos neste documento, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos e sistemas. Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas sem ônus para a CONTRATANTE;

**3.17.** A CONTRATADA também será responsabilizada pelos equipamentos contidos no interior dos recintos climatizados que porventura sejam danificados durante as intervenções de manutenção ou por falha no sistema de climatização, responsabilizando-se por prejuízos que estas eventualidades possam causar;

**3.18.** Solicitar previamente ao Fiscal do Contrato autorização para movimentar equipamentos ou modificar elementos existentes no prédio, a fim de facilitar a execução de seus serviços;

**3.19.** Manter os funcionários, quando em serviço, em totais condições de higiene pessoal, trajando uniforme, portando crachá de identificação com os dados do empregado e foto recente e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados;

**3.20.** Fiscalizar e orientar todos os empregados sobre o uso correto dos equipamentos, promovendo a substituição de materiais desgastados ou que já não apresentem condições favoráveis de uso;

**3.21.** Instruir e cuidar para que os empregados da CONTRATADA mantenham a ordem, a disciplina e o respeito junto a todas as pessoas da CONTRATANTE;

**3.22.** Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se materiais originais, com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se à CONTRATANTE o direito de recusar qualquer



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo  
**Secretaria Municipal de Saúde**

material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, reconicionados ou reaproveitados;

**3.23.** Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do Fiscal do Contrato. Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

**3.24.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, realizando as modificações necessárias sempre que solicitado pelo fiscal do contrato;

**3.25.** Os serviços rejeitados pela fiscalização devem ser corrigidos de imediato.

**3.26.** Emitir o relatório de serviços que deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, a ser entregue na Secretaria para a qual a empresa prestou os serviços, contendo no mínimo os seguintes dados: nome da Unidade onde foi realizado o serviço, data do serviço, local no prédio onde foi realizado o serviço, descrição do serviço realizado, nome/assinatura/carimbo do funcionário do município que acompanhou o serviço, material utilizado e nome completo dos funcionários da empresa contratada que executaram o serviço.

**3.27.** Emitir a nota fiscal, logo após o recebimento do empenho e encaminhar a Secretaria para a qual prestou os serviços.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Realizar a conferência do relatório dos serviços prestados com o auxílio dos anexos e, após o aceite, solicitar a emissão do empenho.

**4.2.** Designar um fiscal para o contrato, que deverá, sempre que necessário, verificar os serviços prestados pela contratada, bem como, as demais exigências contratuais, tais como, o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), regularidade fiscal, garantias dos serviços e outros que se acharem necessários para a eficácia dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo  
**Secretaria Municipal de Saúde**

	Serão pagos somente os serviços que forem executados.
--	---

4) Plano de execução do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE E SPLIT ATÉ 18000 BTUS	150
	<b>Reposição de Gás.</b>	
	Incluso todo material necessário a correta instalação.	
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE E SPLIT DE 22.000 BTUS até 30.000 btus.	100
	<b>Reposição de Gás.</b>	
	Incluso todo material necessário a correta instalação.	
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	40



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo  
**Secretaria Municipal de Saúde**

	DEAPARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE E SPLIT ACIMA DE 36.000 BTUS.	
	<b>Reposição de Gás.</b>	
	Incluso todo material necessário a correta instalação.	
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE E SPLIT ATÉ 18000 BTUS,	250
	<b>Limpeza técnica completa aprovada por normas reguladoras.</b>	
	Incluso todo material necessário.	
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIV DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE E SPLIT DE 22.000 BTUS até 30.000 btus.	50
	<b>Limpeza técnica completa aprovada por normas reguladoras.</b>	



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo  
**Secretaria Municipal de Saúde**

	Incluso todo material necessário.	
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIV DE APARELHO DE AR CONDICIONAD O DE PAREDE E SPLIT ACIMA DE 36.000 BTUS.	20
	<b>Limpeza técnica completa aprovada por normas reguladoras.</b>	
	Incluso todo material necessário.	
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONAD O DE PAREDE E SPLIT ATÉ 18000 BTUS,-	400
	<b>HORA TECNICA.</b>	
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONAD O DE DE PAREDE E SPLIT DE 22.000 BTUS até 30.000 btus.	100
	<b>HORA TECNICA.</b>	
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	100



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo  
**Secretaria Municipal de Saúde**

	<p>CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONAD O PAREDE E SPLIT ACIMA DE 36.000 BTUS.</p>	
	<p><b>HORA TECNICA.</b></p>	
10	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA,- APARELHO DE AR CONDICIONAD O DE PAREDE E SPLIT ATÉ 18000 BTUS,-</p>	150
	<p><b>Instalação de equipamentos.</b></p>	
	<p>Incluso todo material necessário a correta instalação.</p>	
11	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA,- APARELHO DE AR CONDICIONAD O DE PAREDE E SPLIT DE 22.000 BTUS até 30.000 btus.</p>	70
	<p><b>Instalação de equipamentos.</b></p>	
	<p>Incluso todo material necessário a correta instalação.</p>	
12	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA,- APARELHO DE AR CONDICIONAD</p>	30



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo  
**Secretaria Municipal de Saúde**

	<p>O DE PAREDE E SPLIT ACIMA DE 36.000 BTUS.</p> <p><b>Instalação de equipamentos.</b> Incluso todo material necessário a correta instalação.</p>	
13	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA,- APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE E SPLIT ATÉ DE 18.000 BTUS. Desinstalação de equipamentos. Incluso todo material necessário a correta instalação.</p>	200
14	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE E SPLIT DE 22.000 BTUS até 30.000 btus. Desinstalação de equipamentos. Incluso todo material necessária correta instalação.</p>	100
15	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA,- APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE E SPLIT ACIMA DE</p>	50



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo  
**Secretaria Municipal de Saúde**

36.000 BTUS.  
Desinstalação de  
equipamentos.  
Incluso todo  
material  
necessário a  
correta  
instalação

**ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE.**

SETOR	ENDEREÇO	Nº BAIRRO
SMS - SEDE	AV. BRASIL 351	CENTRO
POSTO CENTO SUL	GASPAR MARTINS 649	CENTRO SUL
POSTO 22 DE MARÇO (ANTIGO)	RUA 22 E MARÇO 665	CENTRO
POSTO 22 DE MARÇO	Rua Borges de Medeiros n° 289	CENTRO
POSTO ATAFONA	EST. ATAFONA 120	ATAFONA
POSTO SEPÉ	RUA OSVALDO CRUZ 313	SEPÉ
POSTO RESTINGA SECA	RUA 25 DE JULHO 503	RESTINGA SECA
POSTO NOVA	RUA NOSSA SENHORA SALETE 721	NOVA
POSTO SUBUSKI	AV. SÃO JOÃO 715	SIBUSKI
POSTO INDUBRÁS	RUA CARLOS R. NAUMANN 121	GARIBALDI C. MACHADO
POSTO PIPPI - CSU	AV. SAGRADA FAMILIA 1800	PIPPI
POSTO ROGOWINSKI	TRAV. COLEGIAL 99	ROGOWSKI



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo  
**Secretaria Municipal de Saúde**

POSTO CASTELARIN	TRV. TRES - V CASTELARIN 12	CASTELARIN
POSTO HALLER	RUA LUIZ F. C. SOUZA 538	HALLER
POSTO BURITI	RUA DO COMERCIO 1146	BURITI - INTERIOR
POSTO DIDO	RUA SEPÉ TIARAJU 1985	DIDO
POSTO TRÊS SINOS	LIN TRES SINOS 3720	COLONIA MUNICIPAL
POSTO ALIANÇA	RUA PEDRO ERNESTO VOGEL 185	ALIANÇA
POSTO SÃO CARLOS	RUA SÃO CARLOS 142	SÃO CARLOS
POSTO UNIÃO	RUA RIO GRANDE DO SUL 1530	HARMONIA/UNIÃO
POSTO BRAGA	RUA ARVOREDO 1478	MISSÕES
Posto DISTRITO UNIAO	DISTRITO UNIAO S/N	DISTRITO UNIAO
POSTO DE SAÚDE BAIRRO DYTZ	RUA FRIDA JOANA GEYER S/N	DYTZ
POSTO RESTINGA SECA	RESTINGA SECA S/N	INTERIOR
POSTO RINCAO DO SOSSEGO	RINCAO DO SOSSEGO S/N	INTERIOR
POSTO RINCAO DOS RORATTOS	RINCAO DOS RORATTOS S/N	INTERIOR
POSTO RINCAO DOS	RINCAO DOS MENDES S/N	INTERIOR



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo  
**Secretaria Municipal de Saúde**

MENDES		
CAPS II	PADRE JOAO DE CASTILHO 719	JARDIM DAS PALMEIRAS
CAPS HAKANI	RUA PADRE AFONSO RODRIGUES 820	JARDIM DAS PALMEIRAS
CAPS AD	PRL MAL FLORIANO 498	JARDIM DAS PALMEIRAS
CAPS HAKANI (PRÉDIO NOVO)	Rua Roberto frey 116	JARDIM DAS PALMEIRAS
UPA	Rua: Antão Assis Brasil, 480	PIPPI
CAS Teacolhe	Rua São Carlos, 1132,	CENTRO
EQUOTERAPIA	Fenamilho	Fenamilho
DENGUE	Rua Padre Manuel de Nobrega Esquina com a Marques do Herval nº 484	Centro Norte

5) Fiscais do contrato:

FISCAIS CONTRATOS - SECRETARIA DE SAÚDE		
NOME COMPLETO	CPF	CARGO
<b>ESF UNIÃO – 2 EQUIPES</b>		
BRUNA RAFAELA DA SILVEIRA	023.984.320-76	ENFERMEIRA
<b>ESF NOVA</b>		
ELIZIANE COSTA DA SILVA MACHADO	715.864.230-53	ENFERMEIRA



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo  
**Secretaria Municipal de Saúde**

<b>ESF CASTELARIN</b>		
CARINA DE ÁVILA DORNELES LOPES	969.628.790-91	DENTISTA
<b>ESF SUBUSKI</b>		
LAURA RENNER BANDEIRA	034.257.150-89	ENFERMEIRA
<b>ESF SEPÉ</b>		
LUCIANA APARECIA ANTUNES DE ALMEIDA FALK	61787620034	ENFERMEIRA
<b>ESF SÃO CARLOS</b>		
JULIANA TAÍSE BRUINSMA	006.403.430-58	ENFERMEIRA
<b>ESF BURITI</b>		
ANDRÉ DA SILVA	000.396.110-94	ENFERMEIRO
<b>ESF INDUBRAS</b>		
JUCIANE SCARTON	016.803.570-77	ENFERMEIRA
<b>EAP ALIANÇA</b>		
LUCIANA MACIEL DUTRA	920.098.240-91	ENFERMEIRA
<b>EAP BRAGA</b>		
RAQUEL DE SOUZA RAMSER CERETTA	925.727.310-53	ENFERMEIRA
<b>ESF DIDO</b>		
GIOVANA WACHEKOWSKI	040.279.180-02	ENFERMEIRA
<b>EAP CENTRO SUL</b>		
DEISE FERNANDA FROES	012.108.280-65	ENFERMEIRA
<b>ESF HALLER</b>		
FABIANE DE LIMA	00118293036	ENFERMEIRA
<b>CEO - PIPPI</b>		
SIMONE BARBIERI TOMÉ	979.169.780-91	DENTISTA - ENDODONTIA
<b>EAP - POSTO 22 DE MARÇO</b>		
FÁTIMA TERESINHA SILVEIRA	802.921.270-49	PSICÓLOGA
<b>SERVIÇO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - DST/HIV</b>		
INDIARA TATIANE TRELHA	005.214.330-96	ENFERMEIRA



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo  
**Secretaria Municipal de Saúde**

<b>CAPS AD - ÁLCOOL E DROGA</b>		
ROSÂNGELA DE ARRUDA	546.374.730-04	PSICÓLOGA
<b>CAPS ia II - HAKANI (INFANTIL)</b>		
NIVEA JAQUELINE MARTINS DA SILVA	040.044.010-54	PSICÓLOGA
<b>CAPS II - SAÚDE MENTAL</b>		
CRISTIANE DORNELES RAMPOM	949.644.910-72	PSICÓLOGA
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – EAP CENTRAL - GINECO</b>		
MAIKEL JUNIOR FERNANDES RAASCH	029.025.130-38	COORD. INFRAESTRUTURA
<b>UPA</b>		
OSVANDIR LEMOS	528.149.120-20	DIRETOR
<b>UBS PRESIDIO</b>		
MARCELO LUIS IMMICH	653.071.270-49	ENFERMEIRO

6) Critérios de pagamento e dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Saúde:

2,044 – Gestão em Saúde – 339039000000

7) Formas e critérios utilizados para a contratação do fornecedor:

Conforme previsto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Seção II, Das Modalidades de Licitação

8)

a) Cálculo feito para chegar ao preço médio:



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- b) Justificar o motivo da escolha das empresas.  
Escolha ocorrerá pelo processo licitatório, menor preço e demais requisitos da ETP e TR.